

LABORATORIO NAC. DE COMPUTACAO CIENTIFICA-RJ

# Termo de Referência 3/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
3/2026	240123-LABORATORIO NAC. DE COMPUTACAO CIENTIFICA-RJ	VITOR DE SOUZA COLIMODIO	15/06/2026 09:46 (v 0.7)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	150/2026	01209.000140/2026-51

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços continuados de administração e gerenciamento da frota de veículos oficiais do LNCC para controle da aquisição de combustíveis (gasolina e etanol, comuns ou aditivados), sob demanda, por meio de rede credenciada de postos de abastecimento, mediante sistema informatizado e integrado de gestão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Catser	Unidade	Quant.	Valores Estimados (sobre os quais deverão incidir o percentual de desconto da contratação)			Percentual Mínimo de Desconto
					Mensal	Anual	Global (24 meses)	
1	Contratação de serviços continuados de administração e gerenciamento da frota de veículos oficiais do LNCC para controle da aquisição de combustíveis (gasolina e etanol, comuns ou aditivados), sob demanda, por meio de rede credenciada de postos de abastecimento, mediante sistema informatizado e integrado de gestão.	25372	Mês	24	R\$ 3.758,09	R\$ 45.097,08	R\$ 90.194,16	3,85%

### Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado”.

### Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o fornecimento de combustíveis é essencial para o funcionamento das atividades institucionais desenvolvidas pelo LNCC, razão pela qual o gerenciamento de tais aquisições não pode sofrer solução de continuidade, sob pena de paralisação de funções de permanente interesse público, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior estabilidade na execução contratual, redução de custos administrativos associados a novas contratações e melhor aproveitamento dos recursos empregados na gestão do contrato.

## **Prazo de vigência**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data informada no Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Justificativa e objetivo da Contratação**

2.1.1. Um dos princípios constitucionais que devem balizar as ações da Administração Pública é a economicidade para obtenção do melhor resultado estratégico possível de uma determinada alocação de recursos financeiros, econômicos e/ou patrimoniais em um dado cenário socioeconômico. Nesse contexto, a contratação pretendida representará significativa economia de recursos públicos por meio da melhoria de resultados com menor dispêndio, passando-se da gestão de recursos para a gestão de resultados.

2.1.2. De outra parte, a contratação de empresa especializada no gerenciamento do abastecimento dos veículos da frota oficial do LNCC proporcionará a eficiência na realização desses serviços, a partir da utilização de tecnologias de controle padronizado sobre o serviço contratado.

2.1.3. O gerenciamento do abastecimento dos veículos da frota oficial do LNCC é uma tendência na Administração Pública, dada as vantagens que o sistema oferece, como:

2.1.3.1. Flexibilidade do sistema de gerenciamento, por acesso, facilitando a uma rede de postos credenciada com qualidade e preços de mercado;

2.1.3.2. Evolução dos controles, veracidade e redução de tempo de compilação e análise de dados;

2.1.3.3. Obtenção de informações sobre a frota em tempo hábil, para tomada de decisões quanto a necessidade de realização de diretrizes operacionais objetivando a redução de consumo de combustível; e

2.1.3.4. Melhoria e otimização do gerenciamento através do controle de gastos por veículo.

2.1.4. Esse novo modelo propõe a transferência para a empresa privada especializada, vencedora do processo licitatório, do gerenciamento do abastecimento da frota por meio de um sistema informatizado, em rede de postos credenciados, cujo encargo principal é o de manter o abastecimento dos veículos de forma ininterrupta.

2.1.5. A adoção desse modelo busca a redução de:

2.1.5.1. Despesas de combustíveis, por meio de controles dinâmicos e eficazes; e

2.1.5.2. Índice de paralisação da frota por motivo de interrupção no abastecimento.

2.1.6. Como benefícios resultantes, a contratação pretendida representará uma importante contribuição às metas direcionadas à otimização de recursos, de modo imediato, principalmente em relação ao menor tempo de indisponibilidade do veículo quando nos abastecimentos, representando diminuição de custos para a Administração, que poderá contar com a disponibilidade da frota por mais tempo.

2.1.7. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento da frota oficial do LNCC, considerando que a execução do Contrato nº 07/2025 evidenciou consumo de combustíveis superior ao inicialmente estimado. Para o novo planejamento, foram analisados o histórico de consumo da frota, incluindo períodos de maior demanda operacional, bem como parâmetros de preços obtidos em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, resultando em estimativa mais aderente à realidade operacional do Laboratório e compatível com a vigência plurianual pretendida.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000010/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2025, última atualização: 22/05/2026;

III) Id do item no PCA: 382;

IV) Classe/Grupo: 859 - Outros Serviços de Suporte;

V) Identificador da Futura Contratação: 240123/000150/2026.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviços continuados de administração e gerenciamento da frota de veículos oficiais do LNCC para controle da aquisição de combustíveis (gasolina e etanol, comuns ou aditivados), sob demanda.

3.2. A Contratada promoverá o gerenciamento informatizado dos veículos abrangidos neste Termo de Referência, e dos que possam vir a ser adquiridos, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

3.2.1. Ampla rede credenciada e ativa de pontos de abastecimento, com um mínimo de 03 (três) postos localizados na cidade de Petrópolis, sede do Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC.

3.2.2. Para que não haja desvantagem econômica no deslocamento de veículos da frota a localidades muito distantes para abastecimento, é necessário pelo menos 01 (um) posto credenciado e ativo, distante a, no máximo, 5 km do endereço do LNCC. Os demais postos credenciados e ativos, total de 02 (dois) no mínimo, deverão estar localizados em um raio máximo de 10 km do endereço do LNCC.

3.2.3. Diante das peculiaridades das atividades técnicas e de pesquisa do LNCC, a Contratada deverá manter rede de postos credenciados e ativos devendo abranger todos os estados da região Sudeste, garantindo pluralidade de postos ativos nos trechos de deslocamento entre as unidades gestoras do MCTI. Diante disso, nas principais rodovias dos Estados citados anteriormente, a rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento, cuja distância entre si não exceda 200 km.

3.2.4. A rede de postos deverá estar disponível todos os dias da semana, vinte e quatro horas por dia, credenciando estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinados a atender a frota oficial do LNCC, que poderá ser alterada em razão de aumento ou diminuição. Os veículos estão discriminados nos itens 5.9.5.1 e 5.9.5.2.

3.2.5. Sempre que houver necessidade e for solicitado o licitante deverá se comprometer a cadastrar e ativar postos de combustíveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2.6. Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica para os veículos e para os condutores, e senhas de acesso, visando a execução e controle eficientes do fornecimento.

3.2.7. Informatização dos controles a partir de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis.

3.2.8. Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo, que ficará a cargo dos fiscais do contrato.

3.2.9. Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados ao Contratante para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, valor por litro, percentual de desconto ofertado; local, hora e data em cada abastecimento.

3.3. A Contratada deverá implantar o sistema informatizado de cadastro, gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado para o abastecimento e controle de consumo de combustíveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

a) Identificação do veículo: marca/modelo; ano de fabricação; patrimônio; unidade de lotação; chassi; placa; tipo de combustível; capacidade do tanque; autonomia de rodagem km/litro; e outros de interesse da Contratante;

b) Controle de abastecimento do veículo: local do abastecimento; hodômetro; data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor por litro; desconto ofertado; valor total bruto do abastecimento; valor total líquido do abastecimento, após aplicação do desconto ofertado;

c) Cadastro de usuários: fiscalizadores; motoristas;

d) Relatório de consumo de combustíveis: por veículo; por combustível; por data; por período; por unidade de lotação.

3.3.1. No prazo supracitado, inclui-se a emissão dos cartões microprocessados (com chip ou magnético) para cada veículo informado pela Contratante e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, a emissão de senha para cada condutor, cujas transações de abastecimento do condutor estarão vinculadas à matrícula do mesmo órgão, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

3.3.2. Implantar identificação eletrônica para cada veículo da frota, que deverá ser individual e intransferível, ao interesse do Contratante.

3.3.3. A realização de gastos por meio da rede credenciada deverá ser possibilitada no máximo até o primeiro dia subsequente ao fim do prazo estabelecido no item acima.

3.4. O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastramento dos gestores do sistema e condutores dos veículos;
- b) Definição da logística da rede de postos;
- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- e) Treinamento dos condutores e gestores para operação do sistema;
- f) Fornecimento dos cartões para os veículos da frota do LNCC, que deverá ser efetuado até o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, fornecimento de senha para cada condutor que estará vinculada a matrícula do servidor ou colaborador autorizado no LNCC, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

3.5. Será considerada como Base de Gerenciamento o LNCC, a qual, se necessário, deverá ser instalado ou disponibilizados equipamentos e/ou softwares de gerenciamento de frota, de forma a tornar o sistema de gerenciamento independente, sem custos adicionais à Contratante.

3.6. Para implantação dos serviços a Contratante fornecerá à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores, contendo os seguintes dados:

#### 3.6.1. Veículos Automotores:

- a) Placa Oficial;
- b) Marca;
- c) Tipo;
- d) Chassi;
- e) Combustível;
- f) Ano de fabricação;
- g) Capacidade do tanque; e
- h) Hodômetro.

#### 3.6.2. Condutores:

- a) Nome;
- b) Registro funcional (matrícula e cargo).

3.6.3. O prazo para treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema proposto deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato.

3.6.4. Durante a execução do contrato, a Contratante poderá incluir, excluir ou realocar veículos conforme sua necessidade e conveniência, sem prejuízo ao histórico de abastecimento.

3.6.4.1. Na hipótese de realocação de veículos a Contratada deverá garantir que os cartões de identificação permaneçam válidos e passíveis de utilização, sem qualquer interregno interruptivo.

3.6.5. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização da Contratante.

3.7. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste instrumento.

3.8. Os combustíveis comercializados nos postos credenciados deverão possuir Boletim de Conformidade e/ou Certificado de Qualidade atestando atender às especificações estabelecidas nos Regulamentos da ANP.

### **Da dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar**

3.9. Não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a presente contratação, tendo em vista a baixa complexidade e o baixo valor do objeto, nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, aplicável às hipóteses do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **Solução adotada**

3.10. A solução para atender o LNCC é simplificada, sendo implementada pela empresa contratada mediante o fornecimento dos serviços especificados neste Termo de Referência que guiará o processo da contratação direta por dispensa eletrônica de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Adotem práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização na execução do objeto contratado;

4.1.2. Observem as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos estabelecidos na Lei n.º 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos – e na Resolução n.º 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;

4.1.3. Adotem prática de descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo, e demais assuntos relacionados ao objeto da contratação, conforme Resolução n.º 362, de 23/06/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA; e

4.1.4. Deem preferência ao uso de equipamentos, ferramentas e peças novas que estejam adequadas às necessidades do mercado e à sustentabilidade.

### Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois a contratação é considerada de baixo risco para a Administração. Adicionalmente, o objeto, por se caracterizar como serviço de baixa complexidade, baixo valor e sem dedicação exclusiva de mão de obra, não justifica a imposição de tal ônus.

### Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato, considerando o disposto no item 3.3.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Os serviços objeto da contratação deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado, mediante o uso de cartões microprocessados (com chip ou magnético) fornecidos pela empresa contratada, sendo um cartão para cada veículo e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, senha para cada condutor, cujas transações de abastecimento do condutor estarão vinculadas à matrícula do mesmo no órgão para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

5.1.2.1.1. Deverá ser fornecido um “cartão coringa”, que possa ser utilizado para todos os veículos cadastrados para abastecimento em caso de contingência.

5.1.2.2. O sistema de distribuição de crédito dentro dos centros de custos e centros de resultados deverá manter plataforma “aberta” para livre modificação pelo gestor da contratação, por meio de senha própria, que manterá os limites distribuídos dentro do valor global contratado.

5.1.2.3. Os cartões deverão, preferencialmente, efetuar transações online, porém, deverão possuir tecnologia para também aceitar transações offline e/ou via URA, nos casos em que a conexão do equipamento com o autorizador apresentar problema.

5.1.2.4. O sistema deverá ainda possuir previsão para lançamento manual do abastecimento, com autorização fornecida via telefone 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma a manter o atendimento em caso de pane no equipamento que impeça as compras online e offline ou impossibilidade de utilização do cartão.

5.1.2.5. O fornecimento dos cartões microprocessados (com chip ou magnético) deverá ser no quantitativo da frota de veículos existentes, mais o "cartão coringa", devendo cada viatura possuir o próprio cartão, o qual deverá estar vinculado à sua respectiva placa (oficial e vinculada), não podendo o mesmo cartão possibilitar o abastecimento de outro veículo não vinculado a ele ou mesmo a veículo não pertencente à frota da Contratante.

5.1.2.5.1. Apenas com o "cartão coringa", nos termos do item 5.1.2.1.1, deve possibilitar o abastecimento de todos os veículos cadastrados.

5.1.2.6. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, cujas transações de abastecimento do condutor estarão vinculadas à matrícula do mesmo no órgão, durante a execução de abastecimentos na rede de postos credenciada.

5.1.2.7. O cartão destinado ao condutor deverá ser de tecnologia magnética que permita validar, no ato do abastecimento, os dados pessoais cadastrados no sistema da contratada.

5.1.2.8. O fornecedor contratado será responsável, às suas expensas, pelo fornecimento dos cartões, pela capacitação dos usuários e do gestor do sistema.

## 5.2. Rede Credenciada

5.2.1. A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de uma rede de postos de combustíveis, que deverão estar equipados para aceitar as transações com os cartões microprocessados (com chip ou magnéticos) dos usuários do sistema.

5.2.2. A referida rede de postos de combustíveis deverá ser suficiente ao pleno atendimento da demanda de serviços de abastecimento da frota.

5.2.3. Os estabelecimentos que não estiverem credenciados no momento da contratação, poderão se credenciar junto à Contratada, desde que possuam condições de se adequar às exigências técnicas deste instrumento.

5.2.4. Conforme a necessidade, e por solicitação da Contratante, a Contratada deverá promover o credenciamento de novos postos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação.

5.2.5. A rede de postos credenciada pela Contratada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.

5.2.6. A Contratada é a única responsável pelo pagamento dos valores efetivamente consumidos junto aos postos credenciados. Sendo assim não responderá a Contratante, em hipótese alguma, nem solidária e nem subsidiariamente, por eventuais inadimplementos da Contratada.

5.2.7. Os postos de combustíveis credenciados deverão possuir autorização na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis - ANP (Resolução ANP nº 58/2014).

## 5.3. Relatórios

5.3.1. A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da Contratante para possibilitar readequações necessárias.

5.3.2. O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão de relatórios em tempo real, contemplando a rede atualizada de postos credenciados pela Contratada, de forma total (todos os postos credenciados no Brasil, e em cada Estado da Federação, notadamente no Rio de Janeiro) e por localidade (postos credenciados em cada município do País), sem a necessidade de utilização de senha de acesso.

5.3.3. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, informações acerca dos veículos discriminados por placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação.

5.3.4. Os relatórios das transações de abastecimento deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Relatório de Histórico: deverá fornecer informações sobre o consumo de combustível de cada veículo; preços praticados em cada abastecimento (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento; percentual de desconto ofertado para o tipo de combustível; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto; análise de consumo de combustível por veículo, fornecendo opção para extração de dados diários, semanais, quinzenais, mensais, semestrais, anuais ou por período delimitado);

b) Relatório de Uso: deverá fornecer informações sobre o uso de combustível por veículo, discriminando o posto credenciado onde foi realizado o abastecimento; localidade; horário; tipo de combustível; quantidade de litros; valor (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); percentual de desconto ofertado para o tipo de combustível; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto; placa do veículo e o condutor (que através de senha executou o abastecimento);

c) Relatórios Financeiros: deverá fornecer dados sistematizados por veículo, informando quilometragem total percorrida no período solicitado (diário, semanal, quinzenal, mensal, semestral, anual ou delimitado), quantidade de litros consumidos por combustível, rendimento por combustível, valor (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); percentual de desconto ofertado para o tipo de combustível; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto; unidade que está vinculado e apresentando somatório total por veículo, por unidade, centro de resultado e geral;

d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Contratante;

e) Volume de gastos e consumos realizados por tipos de combustível no período solicitado (diário, semanal, quinzenal, mensal, semestral, anual ou delimitado);

f) Despesas realizadas;

g) Cadastro completo dos veículos e dos condutores.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.4. Os serviços serão prestados em locais diversos, conforme rede de postos de abastecimento de combustíveis credenciados e ativos pela contratada.

5.5. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 horas por dia – sete dias por semana.

### **Rotinas a serem cumpridas**

5.6. Promover o gerenciamento informatizado dos veículos do LNCC, compreendendo a implantação do serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis com a metodologia de cadastramento dos veículos, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos, bem como a fiscalização financeira e operacional.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar um cartão magnético para cada viatura, promovendo sua substituição quando necessário e disponibilizando novo cartão quando da aquisição pela contratante de nova viatura.

5.7.1. Deverá também ser fornecido um “cartão coringa”, nos termos do item 5.1.2.1.1 deste instrumento.

5.8. Deverão, ainda, ser instalados ou disponibilizados equipamentos e/ou softwares de gerenciamento de frota.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.9. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.9.1. Em análise feita para composição do Termo de Referência, verificou-se que as contratações atuais estão considerando a taxa administrativa como 0,00 (zero), sendo a mesma absorvida pela capacidade de oferta de desconto das participantes do certame.

5.9.2. Os descontos devem ser aplicados na Nota Fiscal mensal resultante do faturamento pela Contratada.

5.9.3. A Contratada deverá emitir faturamento de nota fiscal discriminando os valores gastos com combustíveis, conforme o caso, aplicando o desconto oferecido. A contratante efetuará o pagamento do serviço à Contratada, que será responsável pela gestão da rede credenciada. Nenhum pagamento será feito à rede credenciada, tão somente ao CNPJ da Contratada.

5.9.3.1. Em atenção ao art. 18, § 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, as retenções serão realizadas em nome dos credenciados nos quais foram realizados os respectivos abastecimentos, sobre os valores respectivamente correspondentes a estes abastecimentos.

5.9.4. A empresa vencedora será aquela que apresentar o maior desconto para o item.

5.9.5. A frota inicial de veículos oficiais a ser atendida pelo contrato é a discriminada abaixo:

5.9.5.1. Automóvel Citroen Aircross Start MT 1.6 – 2018/2019 – Flex – Placa LRJ2D63.

5.9.5.2. Automóvel Citroen Aircross Start MT 1.6 – 2018/2019 – Flex – Placa KZN9I38.

5.9.6. Na execução contratual, os valores unitários dos combustíveis, sobre os quais deverão incidir o desconto da contratação, serão apurados da seguinte forma:

5.9.6.1. Caso o município onde tenha sido realizado o abastecimento conste no levantamento de preços de combustíveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) no período em que esteja a data do abastecimento, deverá ser considerado, no máximo, o valor médio unitário constante do respectivo levantamento, em função do tipo de combustível.

5.9.6.2. Caso o município onde tenha sido realizado o abastecimento não conste no levantamento de preços de combustíveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) no período em que esteja a data do abastecimento, deverá ser considerado o valor da bomba.

### **Especificação da garantia do serviço**

5.10. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.11. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.11.1. A Contratante mantém a propriedade de todas as informações pertinentes ao objeto contidas no banco de dados da Contratada.

5.11.2. Nenhuma transferência de propriedade ou direitos de propriedade intelectual é implícita ou expressa pela transferência de dados.

5.11.3. A Contratada deve conceder à Contratante o direito de acessar, usar e transferir as informações pertencentes à Contratante, incluindo todos os dados armazenados em seu banco de dados, exclusivamente para os fins de conclusão e transição das atividades relacionadas ao contrato.

5.11.4. A Contratada concorda em fornecer os dados de forma organizada e estruturada. Isso inclui a documentação necessária para entender a estrutura e o conteúdo dos dados.

5.11.5. A Contratada concorda em manter a confidencialidade das informações e adotar medidas razoáveis de segurança para proteger os dados contra acesso não autorizado, divulgação ou uso indevido.

5.11.6. A Contratante e a Contratada concordam em estabelecer um prazo de 30 dias para a transferência das informações. Ambas as partes se comprometem a cumprir este prazo de forma diligente.

5.11.7. Durante o período de transição, ambas as partes concordam em cooperar plenamente para facilitar a transferência de informações de maneira eficiente e eficaz. Isso pode incluir fornecer suporte técnico e documentação, conforme necessário.

5.11.8. No caso de rescisão antecipada do contrato, ambas as partes concordam em concluir o processo de transição de informações de acordo com os procedimentos estabelecidos.

5.11.9. As partes concordam em documentar todos os aspectos da transição de informações, incluindo o conteúdo dos dados transferidos, quaisquer problemas encontrados durante o processo e as soluções adotadas para resolvê-los.

5.11.10. Após a conclusão bem-sucedida da transição, a Contratante confirma que todas as informações pertinentes foram transferidas pela Contratada de acordo com os termos do contrato. Qualquer informação remanescente será tratada conforme as disposições acordadas entre as partes.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Fiscalização Administrativa**

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o seguinte formulário:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)				
Contrato nº				
Unidade Administrativa:				
Contratada:				
Período / mês de referência:				
Item	Descrição	Peso (A)	Nota (B)	Subtotal (C) = (A) x (B)
1	Entrega e funcionamento dos cartões de abastecimento (1ª e demais vias)	10%		
2	Disponibilidade de acesso e funcionamento do sistema informatizado de gerenciamento de frota	20%		
3	Rede credenciada e ativa de postos de abastecimento conforme disposições do Termo de Referência	20%		
4	Disponibilidade de abastecimento nos estabelecimentos credenciados e ativos	20%		
5	Fornecimento dos relatórios gerenciais de abastecimento conforme disposições do Termo de Referência	15%		
6	Atendimento às solicitações do Contratante	15%		
<b>NOTA FINAL (soma dos subtotais)</b>				
<b>CONCEITO</b>				
<b>FATOR DE AJUSTE AO NÍVEL DE SERVIÇO</b>				

7.1.1. Na qualificação dos serviços será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) para cada item. O subtotal de cada item será a nota atribuída multiplicada pelo respectivo peso.

7.1.2. A nota final será obtida pela soma das notas totais de cada item (subtotais), sendo 100 a nota máxima. Em função da nota final obtida, será atribuído um conceito e um fator de ajuste ao nível de serviço, conforme a tabela a seguir:

Redimensionamento no pagamento			
Faixa de pontuação	Conceito	Pagamento devido	Fator de ajuste ao nível de serviço
86 a 100	A	100%	1,00
76 a 85	B	98%	0,98
66 a 75	C	96%	0,96
56 a 65	D	93%	0,93
50 a 55	E	90%	0,90
Abaixo de 50	F	90% + multa	0,90

7.1.3. Quando atribuídas, pelo fiscal do contrato, notas abaixo de 50 (cinquenta) em quaisquer itens na aplicação do formulário do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), independentemente do conceito final da avaliação, a Administração deverá comunicar a Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e estabelecer as ações corretivas do problema encontrado e definir o prazo de conclusão.

7.1.4. O não atendimento do estabelecido para a correção do problema implicará na atribuição de CONCEITO F na avaliação subsequente, sujeitando a Contratada a penalidades.

7.1.5. A Contratada ficará sujeita às penalidades de:

7.1.5.1. Advertência:

7.1.5.1.1. Na ocorrência de CONCEITO C ou inferior (D, E ou F) por 4 (quatro) avaliações, seguidas ou intercaladas, num período de 12 (doze) meses.

7.1.5.1.2. Na ocorrência de CONCEITO D ou inferior (E ou F) por 3 (três) avaliações, seguidas ou intercaladas, num período de 12 (doze) meses.

7.1.5.1.3. Na ocorrência de CONCEITO E ou inferior (F) por 2 (duas) avaliações, seguidas ou intercaladas, num período de 12 (doze) meses.

7.1.5.2. Multa por inexecução parcial da obrigação assumida:

7.1.5.2.1. Na 5ª (quinta) ocorrência de CONCEITO C ou inferior (D, E ou F) num período de 12 (doze) meses.

7.1.5.2.2. Na 4ª (quarta) ocorrência de CONCEITO D ou inferior (E ou F) num período de 12 (doze) meses.

7.1.5.2.3. Na 3ª (terceira) ocorrência de CONCEITO E ou inferior (F) num período de 12 (doze) meses.

7.1.5.3. Em caso de uma ocorrência adicional de CONCEITO C, D ou E, ou de conceito respectivamente inferior, em relação à ocorrência citada respectivamente nos itens 7.1.5.2.1, 7.1.5.2.2 e 7.1.5.2.3, será caracterizada inexecução total do objeto.

7.1.6. A ocorrência de CONCEITO F em qualquer avaliação sujeitará a Contratada à penalidade de Multa por inexecução parcial da obrigação assumida. A ocorrência de CONCEITO F por 3 (três) vezes durante a vigência do contrato caracterizará inexecução total do objeto.

7.1.7. A aplicação das penalidades se dará em conformidade com o Termo de Contrato e será realizada em processo administrativo apartado que assegurará o contraditório e a ampla defesa da Contratada.

7.1.8. Todas as avaliações de qualidade serão enviadas para a Contratada.

7.1.9. Durante a execução do contrato, o IMR poderá ser ajustado conforme a avaliação do gestor e do fiscal do contrato, para incorporar melhorias, como a inclusão de novos grupos de atividades a serem avaliados.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Verificação mensal do quantitativo efetivamente consumido pela contratante;

7.4.2. Apuração do valor mensal a ser pago, considerando o somatório dos preços totais de combustíveis adquiridos, deduzido o percentual de desconto ofertado na Dispensa Eletrônica.

## **Recebimento**

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 1 (um) mês.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/05/2026 (Relatório de Elaboração de Pesquisa de Preços SEI 13782629 - Apêndice I deste Termo de Referência).

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **Cessão de Crédito**

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

### **Regime de Execução**

9.2. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, considerando que a contratação será executada sob demanda, com pagamentos realizados conforme os abastecimentos efetivamente consumidos pela frota oficial do LNCC, observada a aplicação do percentual de desconto contratado.

## **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **Qualificação Técnica**

9.15. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação - Anexo II deste Termo de Referência.

9.15.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

### **Qualificação Técnico-Operacional**

9.16. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.16.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.16.1.1. Prestação de serviço equivalente pelo período mínimo de 1 (um) ano.

9.16.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.16.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.16.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 86.721,84** (oitenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), correspondente à aplicação do percentual mínimo de desconto de **3,85%** sobre o valor global estimado de **R\$ 90.194,16** (noventa mil, cento e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), constante da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

Dessa forma, conforme demonstrado no Relatório de Elaboração de Pesquisa de Preços constante do Apêndice I deste Termo de Referência e respectiva memória de cálculo, os valores da contratação correspondem a:

- **R\$ 3.613,41** (três mil, seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos) **mensais**;
- **R\$ 43.360,92** (quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais e noventa e dois centavos) **anuais**; e
- **R\$ 86.721,84** (oitenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos) para a vigência inicial de **24 (vinte e quatro) meses**.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001/240123;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 172538;

IV) Elemento de despesa: 33.90.39-25; e

V) . Plano interno: 2000000G-03.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. ANEXO I

**Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024.**

A presente contratação será formalizada através de Contrato. Não haverá instrumento substitutivo e as regras aplicáveis à contratação estarão descritas no Contrato.

## 14. ANEXO II

### ANEXO II

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. APÊNDICE

I - Relatório de Elaboração de Pesquisa de Preços

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**VITOR DE SOUZA COLIMODIO**

Integrante Requisitante e Técnico



Assinou eletronicamente em 15/06/2026 às 09:37:53.

**ALESSANDRO ROSENDO DE OLIVEIRA**

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 15/06/2026 às 09:46:12.